



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROJETO BÁSICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1 - OBJETO

1.1. Fornecimento de refeições (jantar), com acompanhamento de bebidas aos Senhores Ministros e Juízes Auxiliares nos dias em que ocorrerem sessões plenárias e administrativas, no período da noite, no Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 2 (dois) meses, conforme especificações, prazos e condições indicadas neste Projeto Básico.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa promover o fornecimento de refeições (jantar e sobremesa) em forma de *Buffet* como *Self service* (a possibilidade de servir o prato, de acordo com as opções que serão disponibilizadas no *buffet* e a quantidade servida será para 9 pessoas), com acompanhamento de bebida fria, aos Senhores Ministros e Juízes Auxiliares nos dias em que ocorrerem Sessões Plenárias e Administrativas no TSE, no período da noite, somente por 2 (dois) meses, visto que o processo licitatório encontra-se em tramitação sem "garantia" de conclusão nesse período.

2.1.2 O fornecimento em epígrafe complementa a prestação dos serviços de copeiragem de forma plena aos Senhores Ministros, pois as referidas sessões não têm hora certa para encerrarem e costumam tomar várias horas da noite, sendo assim, é indispensável que haja refeições a disposição para a continuidade dos trabalhos sem perda de tempo com deslocamentos e "logística" para os Senhores Ministros se alimentarem, o que contribui para a produtividade, conclusão da pauta estabelecida e a mitigação de riscos por atrasos.

2.2. A empresa contratada deverá possuir sede ou filial no Distrito Federal em virtude dos seguintes fatores:

2.2.1. Os alimentos objetos deste Projeto Básico devem ser preparados no mesmo dia de seu consumo.

2.2.2. Há necessidade de realizar inspeções esporádicas às instalações da Contratada para verificar as condições higiênicas e sanitárias, assim como o cumprimento das boas práticas pelos manipuladores dos alimentos, tais como o uso de avental, luvas e toucas. A sede da empresa fora do Distrito Federal, impossibilita à Administração efetuar as inspeções exigidas em razão dos gastos com passagens aéreas/terrestres e possível pagamento de diárias para o servidor responsável pela inspeção.

2.3. A quantidade foi determinada com base no número médio de sessões por mês e na quantidade de pessoas por jantar, assim sendo:

2.3.1. Quantidade total de refeições = 8 (semanas) X 9 (7 Ministros e 2 Juízes Auxiliares) X 1 (número de Sessões noturnas por semana) + uma refeição excedente = 73 refeições. Quantidade total de Bebidas = 8 X (semanas) X 9 (7 Ministros e 2 Juízes Auxiliares) X 1 (número de Sessões noturnas da semana) X 2 (quantidade por autoridade) + 2 bebidas excedentes = 144.

2.3.2. As 13 (treze) semanas referidas no item anterior, indicam as semanas com previsão de realização de Sessões Judiciais.

2.3.3 Embora o formato de Buffet na modalidade Self service seja coletivo, a precificação por pessoa é a maneira mais assertiva, justa e convencional das empresas concorrem, tanto que o comum de mercado neste setor são os buffet's de festas e eventos elaborarem seus orçamentos a seus pretensos clientes com base no número de pessoas. Sabe-se que as empresas do setor, com seu *Know How*, têm condições e ferramentas para estimar a quantidade a ser servida com base no número e perfil das pessoas e, assim, ofertar um preço realista, exequível e competitivo. Sendo assim, o parâmetro mínimo de peso para uma refeição a ser utilizado por essa contratação será de 600 gramas por pessoa, sendo que para a proteína deverá corresponder a no mínimo 150 gramas.

2.4 Os itens foram agrupados em lote único, tendo em vista economia de escala nas propostas dos interessados, maior atratividade para empresas do ramo de refeições, o fato da quantidade de bebidas frias requerida não ser capaz de atrair empresas especializadas, mitigação do risco de falhas no fornecimento, além de contribuir com a eficiência operacional na gestão do próprio fornecimento e não representar qualquer risco à economicidade.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
Lote único	1	Refeição (jantar e sobremesa)	Pessoa	73
	2	Bebidas frias: Suco de laranja natural ou suco de polpa: acerola, caju, uva e morango (jarra 2 litros); ou água mineral com gás/ água mineral sem gás 500ml; ou água tônica 350ml; ou Refrigerante Cola Zero Calorias 350ml; ou Refrigerante Cola 350ml; ou chás diversos.	Unidade	146

3.6 À exceção do arroz branco, a CONTRATADA não poderá repetir preparações dentro do período de duas semanas, salvo a pedido do fiscal do contrato.

3.7. Poderá haver alteração no cardápio caso algum Ministro tenha alergia a algum item sugerido mediante comunicado com a antecedência prevista no item 4.1.

3.8. O fornecimento de suco obedecerá as seguintes quantidades: 2 (duas) jarras de 2 litros cada, por cardápio, quando solicitado.

4 - PEDIDO E FORNECIMENTO

4.1. O pedido para fornecimento da refeição será encaminhado à empresa, mediante *e-mail* ou ofício, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, até as 17h, contendo os dias da semana, a quantidade de pessoas e o horário para entrega.

4.2. A empresa deverá encaminhar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* ou ofício, o cardápio que será fornecido na semana para autorização da fiscalização. A fiscalização terá até as 15h, do dia útil anterior ao fornecimento, para autorizar ou modificar o cardápio, dando ciência à contratada.

4.3. O fornecimento dar-se-á ordinariamente às terças-feiras ou, eventualmente, em outro dia da semana por ocasião de convocação de sessão extraordinária, em horário a partir das 17h, indicado no pedido para fornecimento da refeição e bebida descrito no item 4.1, na copa do subsolo do edifício sede do TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF, devidamente acompanhada de recibo, em duas vias, contendo a descrição dos alimentos entregues e seus respectivos quantitativos.

4.3.1. A entrega dos pedidos será acompanhada por servidor da Seção de Gestão de Serviços Gerais e Técnicos - Seget, que promoverá a assinatura do recibo, que terá efeito de recebimento provisório, cuja via original ficará com a Contratada e, a cópia, com o servidor responsável.

4.3.2. O colaborador titular do cargo de **Encarregado dos Serviços de Copeiragem** acompanhará o servidor da Seção de Gestão de Serviços Gerais e Técnicos - Seget na entrega dos alimentos, aferindo e indicando se os alimentos estão de acordo ou, se for o caso, em desacordo com o cardápio aprovado ou impróprios ao consumo.

4.3.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 2 (duas) horas, contadas da avaliação prevista nos itens 4.3.1 e 4.3.2 deste Projeto Básico.

4.4. A contratada deverá prezar pela qualidade dos alimentos, sem perder de vista a disposição e apresentação dos itens.

4.5. Os alimentos deverão ser acondicionados em travessas fornecidas pela contratada, lacradas com filme de PVC ou outro material que possua a mesma funcionalidade.

4.5.1 As travessas ficarão disponíveis na copa do subsolo do TSE para que a empresa possa buscá-las a partir do dia seguinte ao da entrega das refeições.

5 - SUBSTITUIÇÃO

5.1. Os alimentos que estiverem em desacordo com o cardápio aprovado ou impróprios ao consumo não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas e repor os alimentos em desacordo no prazo máximo de 2 horas, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei e no contrato.

6 - INSPEÇÕES PERIÓDICAS

6.1. Durante toda a execução do contrato, a empresa contratada deverá manter a regularidade de suas práticas em obediência às normas constantes do subitem 6.2 deste Projeto Básico.

6.2. Poderão ser realizadas inspeções esporádicas nas instalações da empresa que vier a ser contratada visando atestar a manutenção das condições higiênico-sanitárias, as boas práticas de fabricação e outras condições requeridas para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

6.2.1. As inspeções periódicas não serão precedidas de aviso, não havendo a necessidade da presença de nutricionista da empresa.

6.3. Caso sejam verificadas irregularidades, a Contratada estará sujeita à rescisão contratual, conforme o disposto no Anexo Documento Apartado - Penalidades ([1967063](#)).

6.3.1. Na hipótese de verificação de ocorrência de prática irregular por parte da Contratada, o Contratante notificará os órgãos de vigilância sanitária do Distrito Federal.

6.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 66 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

7.2. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

7.3. Fornecer os alimentos e bebidas nas quantidades solicitadas, observando os prazos ajustados, e efetuar a troca dos produtos que porventura apresentarem algum tipo de irregularidade.

7.4. Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e/ou a não substituição dos alimentos no prazo descrito no item 5, a contratada ficará obrigada a apresentar justificativa por escrito, no prazo de 48 horas, a contar da ocorrência, para avaliação por parte da fiscalização do contrato, que adotará as providências que se fizerem necessárias.

7.4.1. A não apresentação de justificativa no prazo acima citado ou a apresentação de justificativa improcedente implicarão a instauração de procedimento para aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do objeto contratado.

7.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (*shorts*, camisetas regatas, chinelos ou sem camisa).

7.7. Manter, durante o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica, condições higiênico-sanitárias das instalações, bem como as condições de higiene pessoal dos funcionários.

7.7.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

7.8. Realizar o preparo e a entrega dos alimentos seguindo as normas legais vigentes (Instrução Normativa DIVISA/SVS nº 4 de 15/12/2014, RDC 275/2002 e RDC 216/2004).

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

7.10. Informar, antes da assinatura do instrumento contratual, o nome do responsável, o(s) número(s) de telefone, o *e-mail* e/ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

7.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, em até 1 (um) dia útil, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

7.12. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.14. A inadimplência da contratada aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.15. Iniciar a execução do contrato na semana seguinte, contados da notificação do TSE, após a publicação de extrato na imprensa oficial.

7.16. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

7.17. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

7.18. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19 ou outra doença infecto contagiosa, sem prejuízo da prestação dos serviços.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

8.3. Designar servidor ou comissão de servidores com o objetivo de executar a gerência e a fiscalização do contrato, respectivamente, de acordo com as competências previstas em normativo do TSE, combinadas com as disposições previstas no Guia Prático de Fiscalização dos Contratos Administrativos da Justiça Eleitoral, que estabelecem procedimentos para acompanhamento de contratos administrativos no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

8.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de prestação dos serviços.

8.5. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Projeto Básico

8.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1. O fiscal técnico ou comissão designada terá até o 5º dia útil do mês calendário subsequente à prestação dos serviços para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo II deste Projeto Básico

9.2. Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

9.3. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

10 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

10.1.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

10.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Como condição para a contratação e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, a contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, critério instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

11.1.2. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

11.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a empresa e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

11.2.1. Para verificação sobre condenações, a contratada deverá apresentar a Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", **da Justiça Federal e da justiça comum**, em seu nome, assim como de seus dirigentes.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência a partir de ___/___/___ e duração de 2 (dois) meses, podendo ser rescindido quando da conclusão do certame licitatório e nova contratação em trâmite no Procedimento Administrativo SEI nº [2021.00.000011294-1](#).

12.1.1 No caso de rescisão antecipada, a **CONTRATADA** será notificada com 15 (quinze) dias corridos de antecedência do término antecipado do contrato.

13 - SUGESTÕES DE ALIMENTOS E PREPARAÇÕES

Tabela I - Proteínas

ITEM	CARNE DE AVE	PEIXE	CAMARÃO	BACALHAU	CARNE VERMELHA
1	Peito de frango grelhado c/ ervas finas	Filé de abadejo grelhado	Estrogonofe de Camarão	Bacalhau ao Zé do Pipo	Filé mignon ao molho madeira
2	Filé de frango grelhado c/ molho 4 queijos	Filé de salmão grelhado	Moqueca de Camarão	Bacalhau Gomes de Sá	Filé mignon recheado com espinafre
3	Estrogonofe de frango	Filé de dourada grelhado	Camarão na moranga	Bacalhau Espiritual	Medalhão de filé mignon
4	Frango à kiev	Filé de robalo ao molho de alcaparras	Bobó de Camarão	Bacalhau à Portuguesa	Estrogonofe de carne
5	Fricassê de frango				Carne de sol na moranga
6					Picanha grelhada
7					Lagarto recheado
8					Escalopinho de alcatra

Tabela II - Acompanhamentos

ITEM	ARROZ	MASSAS	LEGUMES E SALADAS	MOLHOS	FRUTAS
1	Arroz branco	Torta de frango c/ legumes.	Legumes ao vapor (abóbora, couve-flor, vagem, cenoura, beterraba, etc)	Alcaparras	Banana prata
2	Arroz integral	Massas (lasanha, tabule, penne, espaguete, rondelle, etc)	Salada verde variada	Barbecue	Kiwi
3	Arroz à grega	Pastelzinho assado de carne seca	Sufê de legumes	Catupiry	Melão
4	Arroz carreteiro	Canelone de frango	Surpresa de palmito	Madeira	Mamão
5	Arroz com camarão	Bolinho de mandioca	Batata sauté	Shoyu com cebola	Melancia
6	Arroz com brócolis	Torta apenas de legumes.	Batata rosti	Mostarda	Manga
7	Risoto de frango	Pães e caponata	Batata c/ queijo e bacon	Uva	Uva
8			Salpicão	Quatro queijos	

14 - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. A avaliação será realizada a cada prestação dos serviços relativo ao objeto do Contrato e os fiscais técnicos registrarão o grau de conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes valores, conforme tabela a seguir:

FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – Fornecimento de refeições (jantar), com acompanhamento de bebida			
Este instrumento tem por finalidade aferir, avaliar e indicar ao Fiscal do Contrato nº/..... o nível de prestação de serviços relativo ao objeto. Será aplicado a cada pedido/entrega de refeições e seu resultado indicará o grau correspondente à faixa de ajuste de pagamento da Fatura/Nota Fiscal.			
Contrato/nº SEI:			
Empresa e CNPJ:			
Período de Avaliação:			
Conceitos	1	Péssimo	Não atendeu às expectativas.
	2	Ruim	Atendeu às expectativas muito aquém do desejado.
	3	Regular	Atendeu às expectativas aquém do desejado.
	4	Bom	Atendeu às expectativas.
	5	Ótimo	Superou as expectativas.
	NSA	-	Não foi necessária a realização da atividade no mês de referência.
CrITÉRIOS de Avaliação		Pontuação	Medidas de Correção
Cumprimento dos prazos (dia e horário)			
Atendimento das exigências quanto à qualidade dos alimentos e bebidas			
Atendimento das exigências quanto às quantidades solicitadas			
Adequação quanto ao uso de uniforme e EPIs			
Atendimento das exigências quanto à ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada			
MÉDIA DA AVALIAÇÃO (Pontuação):			
Fiscal Técnico:		Data:	

14.2. A avaliação de desempenho de cada entrega será obtida pela média da pontuação dos critérios de avaliação.

14.3. Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à CONTRATADA, de modo a permitir que esta aperfeiçoe os serviços.

14.4. A fiscalização técnica apresentará, nos instrumentos de avaliação, as observações referentes aos serviços, indicando as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA para o saneamento das pendências e/ou aprimoramento da execução das atividades.

14.5. O Instrumento de Medição da Adequação do Serviço - IMAS, da tabela abaixo, desejado será superior à média 4,00.

14.6. Caso o resultado esperado (item 14.5) não seja atingido, haverá redução do montante mensal devido, conforme tabela a seguir:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO - IMAS	
MÉDIA DA AVALIAÇÃO (PONTUAÇÃO)	Percentual de redução do montante mensal devido
de 4 a 5	0
de 3 a 3,99	0,4%
de 2 a 2,99	0,7%
de 1,01 a 1,99	1,0%
=1	2,0%

14.7. Na ocorrência de Instrumento de Medição da Adequação do Serviço (IMAS) inferior à média 3,00 em 3 semanas consecutivas, será considerada inexecução parcial do contrato, passível de aplicação de multa correspondente à inexecução parcial.

14.8. Até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da adequação dos serviços, em que constará, devidamente fundamentado, o Instrumento de Medição da Adequação do Serviço (IMAS) obtido pela empresa no período avaliativo mensal (que compreende o período de 1º a 30 de cada mês).

14.9. O Instrumento de Medição da Adequação do Serviço (IMAS) comporá o rol de documentos anexos ao Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

ANEXO I - RECIBO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

RECIBO/TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CONTRATO-TSE Nº			
FORNECIMENTO DE JANTAR AOS SENHORES MINISTROS			
Contratante:	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)		
Contratada:		CNPJ	
Fiscalização:	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: Designação de Fiscais nº	DATA:	
	Titular:		
	Substituto:		
LISTA DE VERIFICAÇÃO DO RECIBO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS			
Item	Critérios de Conferência	SIM	NÃO
1	A prestação dos serviços pela Contratada abrangeu todas as atividades a serem atendidas, conforme estipulado no Projeto Básico?		
2	A Contratada cumpriu os prazos, quanto ao dia e a hora, da prestação dos serviços?		
3	A qualidade dos alimentos e bebidas atendeu as exigências previstas no Projeto Básico?		
4	A Contratada forneceu os alimentos e bebidas nas quantidades solicitadas?		
5	A Contratada efetuou a troca dos alimentos e bebidas que apresentaram alguma irregularidade?		
6	Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e/ou a não substituição dos alimentos no prazo máximo de 2 horas, a contratada apresentou justificativa por escrito, no prazo de 48 horas, a contar da ocorrência, para avaliação por parte da fiscalização do contrato, que adotará as providências que se fizerem necessárias?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO			
NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			
FISCAL TÉCNICO - TITULAR:			
EMPRESA:			

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

FORNECIMENTO DE JANTAR AOS SENHORES MINISTROS				
CONTRATADA:		CNPJ:		
CONTRATO:				
VIGÊNCIA:		Prorrogável?		
OBJETO: Fornecimento de refeições (jantar), com acompanhamento de bebida, aos Senhores Ministros nos dias em que ocorrem sessões plenárias e administrativas, que ocorram no período da noite, no Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 2 (dois) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei, conforme especificações, prazos e condições indicadas neste Projeto Básico.				
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: Designação de Fiscais nº		MÊS DE REFERÊNCIA: MÊS/ANO		
Titular:				
Substituto:				
Substituto:				
Documentação Anexa:				
ITEM	QUESTIONAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL				
1	Foram fornecidos os documentos que indicam o atendimento às qualificações técnicas mínimas dos prestadores de serviços, conforme exigido para a contratação?			
DOS PROCEDIMENTOS CONTÍNUOS				
2	A prestação dos serviços pela Contratada abrangeu toda a atividades estipulada no Projeto Básico?			
3	Executou, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.			
4	Forneceu os alimentos e bebidas nas quantidades solicitadas, observando os prazos ajustados?			
5	Houve interrupção no fornecimento, atraso na entrega e/ou a não substituição de alimentos?			
6	Efetuou a troca dos produtos que porventura apresentaram algum tipo de irregularidade?			
7	Os alimentos foram entregues em conformidade com as normas legais vigentes (Instrução Normativa DIVISA/SVS nº 4 de 15/12/2014, RDC 275/2002 e RDC 216/2004)?			
8	Durante a prestação dos serviços, houve algum dano ou avaria às dependências do TSE?			
9	As pendências apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas?			
Houve abertura de processo para aplicação de penalidades? SEI nº:				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:				
Referência: MÊS/ANO		Início	Fim	
		dia/mês/ano	dia/mês/ano	

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
PARECER DA FISCALIZAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise dos serviços prestados, considerando os critérios de conferência, a fiscalização decide por:	
<input type="checkbox"/>	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO
<input type="checkbox"/>	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
Atesta-se que os serviços foram devidamente prestados, conforme pactuado e nos termos do contrato em referência, ressalvadas eventuais ocorrências descritas neste documento.	
 FISCAL TÉCNICO - TITULAR/SUBSTITUTO	

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Fornecimento de refeições (jantar), com acompanhamento de bebida, aos Senhores Ministros nos dias em que ocorrem sessões plenárias e administrativas, que ocorram no período da noite, no Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 2 (dois) meses, conforme especificações, prazos e condições indicadas neste Projeto Básico.					
MODELO DE PROPOSTA					
Razão Social:			E-mail:		CNPJ:
Endereço:		Cidade:	CEP:		Telefone:
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Custo Unitário	Custo Anual
1	Refeição (jantar)	Pessoa	73		
2	Bebidas frias	Pessoa	146		
VALOR TOTAL:					
OUTRAS INFORMAÇÕES:					
LOCAL E DATA:					

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- ii) Esta empresa declara que, nos preços propostos acima, estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Contratação.
- iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias.

Local e data

Nome do Responsável Legal
Cargo/Função

ANEXO IV - DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) | Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário. |
| b) | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato. |
| c) | Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço. |
| d) | Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso. |
| e) | Participar da reunião inaugural com a fiscalização antes do início efetivo da prestação dos serviços. |

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

MILTON DIAS FURTADO
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **27/05/2022, às 18:10**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2051187&crc=AA77762D)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2051187&crc=AA77762D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2051187&crc=AA77762D),

informando, caso não preenchido, o código verificador **2051187** e o código CRC

AA77762D.

Criado por [milton.furtado](#), versão 2 por [milton.furtado](#) em 27/05/2022 18:07:54.